



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDHDS Nº 005/2026

PROCESSO Nº P113841/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Bairro Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.810-670, neste ato representada por sua Secretária Executiva, **Sra. CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução do Projeto Cozinhas Comunitárias e Sociais de Fortaleza, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. PREÂMBULO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O presente Edital de Credenciamento constitui um instrumento estratégico para a implementação de uma política pública de fundamental importância para a garantia do **Direito Humano à Alimentação Adequada** e para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Fortaleza. A iniciativa se insere em um contexto mais amplo e prioritário de combate à fome e de promoção da dignidade humana, pilares da atuação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) e da gestão municipal, alinhada a programas como o Fortaleza Sem Fome. Este procedimento de credenciamento é a ferramenta escolhida para viabilizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que já possuem uma atuação consolidada nos territórios, detendo um conhecimento aprofundado das realidades locais, o que permite potencializar o alcance, a capilaridade e a efetividade das ações governamentais.

1.2. A ação que motiva este edital tem sua origem direta no **Convênio nº 44/2022**, celebrado entre a Secretaria da Proteção Social (SPS) do Governo do Estado do Ceará e a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) de Fortaleza. Este convênio estabelece a mútua cooperação interinstitucional para o fortalecimento de iniciativas de combate à insegurança alimentar, prevendo, entre suas metas, a estruturação de um total de 20 (vinte) cozinhas comunitárias e sociais. Considerando que 07 (sete) cozinhas já foram implementadas em uma fase anterior, o presente edital materializa os objetivos pactuados no referido instrumento, direcionando os esforços para a seleção de parceiros estratégicos para a implantação e operacionalização das **13 (treze) cozinhas remanescentes**, garantindo assim a plena execução do convênio e a ampliação da rede de proteção alimentar no município.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



1.3. Reconhece-se, em conformidade com os princípios que norteiam o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que as OSCs desempenham um papel crucial, complementar e insubstituível ao do Poder Público, especialmente no atendimento a grupos populacionais específicos e na capilaridade de suas ações, alcançando locais e públicos que a estrutura estatal, por si só, teria maior dificuldade em assistir com a mesma agilidade e proximidade. Desta forma, o credenciamento se apresenta como o procedimento mais adequado e eficiente para identificar, habilitar e, futuramente, convocar entidades que possuam a expertise técnica, a capacidade operacional e a legitimidade social necessárias para a implementação do projeto, sempre em estrita observância aos **princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público**, que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital de Credenciamento é a **seleção e habilitação de 13 (treze) Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, sem fins lucrativos, que possuam comprovada experiência e capacidade para a estruturação e operacionalização de cozinhas comunitárias e sociais, visando à produção e distribuição gratuita de refeições para públicos em situação de vulnerabilidade e risco social. A parceria formalizada a partir deste credenciamento não implicará, em um primeiro momento, na transferência de recursos financeiros por parte da SDHDS, mas se consolidará por meio da **doação com encargo de bens móveis (equipamentos e utensílios)**, essenciais para a montagem e o funcionamento das cozinhas das entidades selecionadas, conforme detalhado no item 4 deste Edital.

2.2. O credenciamento, uma vez homologado, habilitará as OSCs a, futuramente e mediante convocação específica e formal da SDHDS, celebrar os instrumentos jurídicos adequados para a execução continuada do **Projeto Cozinhas Comunitárias e Sociais de Fortaleza**. Este projeto consiste, como meta inicial, na **produção e fornecimento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) refeições semanais** por cada cozinha credenciada, durante um período inicial de acompanhamento de **06 (seis) meses**, com foco no atendimento dos grupos prioritários definidos neste instrumento.

2.3. É fundamental ressaltar que o ato de credenciamento, por si só, **não gera direito subjetivo à celebração imediata da parceria ou ao recebimento dos bens**. Ele constitui, contudo, um cadastro de entidades pré-qualificadas e um pré-requisito indispensável para que a OSC possa ser convocada pela Administração Pública para a execução do objeto, conforme os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico da SDHDS, sempre respeitando a ordem de classificação e a distribuição de vagas por público-alvo.

3. DAS VAGAS E DOS PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

3.1. Serão selecionadas e credenciadas **13 (treze) Organizações da Sociedade Civil**, cujas propostas de trabalho demonstrem de maneira inequívoca sua capacidade técnica, operacional e seu foco no atendimento de populações em elevada condição de

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



vulnerabilidade social. As vagas serão distribuídas com prioridade para os seguintes públicos, conforme a tabela abaixo, visando garantir o acesso à alimentação adequada para aqueles que enfrentam os maiores riscos de insegurança alimentar e nutricional em Fortaleza:

GRUPOS PRIORITÁRIOS	NÚMERO DE VAGAS
Pessoas em Situação de Rua	04
Pessoas com Deficiência (PcD)	03
Pessoas Idosas	03
Crianças na Primeira Infância (0 a 6 anos)	03
TOTAL	13

3.2. A organização proponente deverá, obrigatoriamente, indicar em seu **Formulário de Inscrição (Anexo I)** e detalhar de forma aprofundada em sua **Proposta de Trabalho (Anexo IV)** o único público prioritário ao qual se destina sua atuação, sendo **vedada a inscrição para mais de uma categoria de público** no âmbito deste edital. A comprovação da experiência prévia e qualificada no atendimento ao público selecionado será um critério de avaliação fundamental para a análise e classificação das propostas.

3.3. Como condição específica para a execução do projeto, as organizações que forem credenciadas para as vagas destinadas ao público de **Pessoas em Situação de Rua** deverão, obrigatoriamente, realizar a distribuição das 150 (cento e cinquenta) refeições semanais, **incluindo sábados, domingos e feriados**. Essa medida visa ampliar o acesso à alimentação para este público em períodos de maior vulnerabilidade e menor disponibilidade de outros serviços de apoio, garantindo a continuidade da assistência alimentar.

4. DA ESTRUTURAÇÃO DAS COZINHAS: EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

4.1. As 13 (treze) Organizações da Sociedade Civil selecionadas e devidamente credenciadas por meio deste edital receberão, a título de **doação com encargo**, um conjunto completo de equipamentos e utensílios novos para a adequada estruturação e o pleno funcionamento de suas cozinhas comunitárias. A transferência da posse e da propriedade dos bens será formalizada por meio de um **Termo de Doação** específico, a ser assinado entre a SDHDS e cada OSC credenciada, no qual constarão as obrigações relativas à guarda, manutenção e ao uso exclusivo dos bens para a finalidade pública a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio municipal em caso de descumprimento.

4.2. Os bens a serem doados são compostos por **Material Permanente** e **Material de Consumo**, essenciais para a produção das refeições em escala comunitária e em conformidade



com as boas práticas de manipulação de alimentos. A relação detalhada dos itens que compõem o kit de estruturação é a seguinte:

I – Material Permanente:

- 01 (um) Freezer horizontal, com 02 (duas) portas e capacidade entre 500 e 520 litros;
- 01 (uma) Batedeira industrial, com capacidade para 05 (cinco) litros;
- 01 (um) Bebedouro industrial, com capacidade para 50 (cinquenta) litros e 02 (duas) torneiras;
- 01 (um) Fogão industrial de 08 (oito) bocas, sem forno;
- 01 (um) Liquidificador industrial, com capacidade para 04 (quatro) litros;
- 01 (um) Botijão de gás GLP, com capacidade para 45 kg;
- 01 (uma) Estante metálica galvanizada, com dimensões aproximadas de 190 x 150 x 60 cm;
- 01 (um) Forno a gás industrial em aço inox, com grelha reforçada;
- 01 (uma) Mesa em aço inox, com aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento;
- 01 (uma) Geladeira Cycle Defrost, com capacidade aproximada de 240 litros, uma porta, voltagem 220V.

II – Material de Consumo:

- 01 (um) Jogo de caldeirões/panelas industriais em alumínio com alça reforçada;
- 01 (um) Kit de caçarolas/panelas industriais para restaurante, nos tamanhos nº 26, 28, 30, 32 e 34;
- 01 (uma) Panela de pressão industrial, com capacidade para 25 (vinte e cinco) litros;
- 01 (um) Cuscuzeiro industrial em alumínio, com capacidade para 27 (vinte e sete) litros;
- 01 (um) Kit com 03 (três) frigideiras industriais, nos tamanhos nº 30, 32 e 34;
- 01 (um) Jogo de facas profissionais em aço inox, composto por 09 (nove) peças;
- 01 (um) Conjunto de utensílios em aço inox, composto por 10 (dez) peças.

4.3. A entrega efetiva dos materiais está condicionada à publicação da homologação do resultado final e à prévia assinatura do respectivo **Termo de Credenciamento** e do **Termo de Doação**. A logística de entrega, incluindo data e local, será definida e comunicada oportunamente pela SDHDS. A partir do recebimento, a OSC credenciada será a **única e exclusiva responsável pelo transporte dos bens até suas instalações, bem como pela correta instalação, guarda, manutenção preventiva e corretiva, e pelo zelo na utilização de todos os equipamentos e utensílios recebidos.**

5. DO FUNDAMENTO LEGAL



5.1. O presente procedimento de credenciamento encontra seu sólido fundamento em um conjunto robusto de normativas que regem a atuação da Administração Pública e suas parcerias com as organizações do terceiro setor. A base legal que sustenta e confere legitimidade a este edital inclui, de forma não exaustiva, os seguintes dispositivos:

- A **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente em seus princípios norteadores da Administração Pública, como a **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, expressos no *caput* do seu art. 37. Adicionalmente, fundamenta-se nos objetivos fundamentais da República, como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a erradicação da pobreza, da marginalização e a redução das desigualdades sociais (art. 3º), e no reconhecimento da alimentação como um direito social (art. 6º).

- A **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Este edital se vale, especificamente, da previsão contida no **art. 30, inciso VI**, que autoriza a dispensa do chamamento público para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que tenham sido previamente credenciadas por órgão da administração pública, desde que o credenciamento seja regido por um procedimento objetivo, transparente e isonômico, como o presente.

- O **Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Fortaleza, detalhando os procedimentos para a celebração, execução e monitoramento das parcerias. Em especial, seus **artigos 32, inciso IV, e 38 e 39**, que tratam especificamente do procedimento de credenciamento de OSCs como hipótese de dispensa de chamamento público, estabelecendo os requisitos para a sua validade e publicidade.

- A **Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006** (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e define a segurança alimentar como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade.

- A **Lei Orgânica do Município de Fortaleza**, que estabelece as diretrizes para a atuação do poder público municipal na promoção do bem-estar de seus cidadãos e na garantia de direitos fundamentais, incluindo a assistência social e o apoio a iniciativas de combate à fome.

- As disposições contidas no **Convênio nº 44/2022**, firmado entre a Secretaria da Proteção Social (SPS) e esta Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), que serve como o ato administrativo motivador e o instrumento de cooperação que dá origem a esta ação específica.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



6. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos na data de apresentação da proposta:

a) Natureza Jurídica: Ser pessoa jurídica de direito privado **sem fins lucrativos**, legalmente constituída no Brasil e em funcionamento regular, cuja finalidade estatutária seja compatível com o objeto deste edital.

b) Tempo de Existência: Comprovar, no mínimo, **01 (um) ano de existência legal**, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, comprovado por meio da emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

c) Experiência Prévia: Comprovar **experiência e atuação prévia e relevante** em ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e nutricional, ou no atendimento direto e continuado a um dos públicos prioritários definidos no item 3.1 deste edital. A comprovação deverá ser robusta, realizada por meio de portfólios, relatórios de atividades, fotografias, declarações de outras entidades parceiras (públicas ou privadas), ou cópias de instrumentos de parcerias anteriores (Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios, Contratos de Repasse, etc.).

d) Capacidade Operacional: Atestar, por meio de declaração específica (**Anexo II**) e detalhamento consistente na Proposta de Trabalho (**Anexo IV**), que possui **capacidade técnica e operacional para produzir e distribuir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) refeições semanais** durante o período de 06 (seis) meses. Deverá também comprovar que dispõe de espaço físico adequado para a instalação da cozinha e o preparo dos alimentos em condições de higiene e segurança.

e) Cadastro em Conselhos: Apresentar declaração de **cadastro ativo ou, no mínimo, o protocolo de solicitação de inscrição** em pelo menos um dos seguintes conselhos de direitos: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMPOP), Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COPEDEF) ou Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

f) Cadastro no Sistema de Parcerias: Comprovar a regularidade do registro cadastral no **Sistema Parcerias MROSC Fortaleza**, mantido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), acessível pelo endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br>. A OSC deverá, obrigatoriamente, apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** com validade vigente na data da inscrição.

6.2. Em estrita conformidade com o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.986/2021, é **expressamente vedada a participação** neste credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que:

a) Tenham como dirigente, conselheiro ou membro de sua diretoria agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



b) Tenham tido contas de parcerias anteriores julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

c) Estejam em mora, inadimplentes com outros pactos celebrados com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, ou com o registro de pendências em cadastros de inadimplência como o CADIN.

d) Estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em outros cadastros sancionatórios que restrinjam o direito de participar de parcerias com o poder público.

e) Tenham, em seus quadros de pessoal, servidores ou empregados públicos do Município de Fortaleza, especialmente aqueles com poder de decisão sobre a parceria a ser celebrada.

7. DO CRONOGRAMA

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas e prazos estimados:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	18/03/2026
Período para Inscrição e Envio de Documentos	19/03/2026 a 19/04/2026
Análise das Propostas e Documentação pela Comissão de Seleção	21/04/2026 a 05/05/2026
Publicação do Resultado Preliminar	06/05/2026
Prazo para Interposição de Recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
Análise dos Recursos	14/05/2026 a 20/05/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	21/05/2026
Convocação das OSCs Credenciadas para Assinatura dos Termos	A partir de 26/05/2026

- As datas aqui previstas são estimativas e poderão sofrer alterações, que serão devidamente justificadas e publicadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Fortaleza e no Diário Oficial do Município.***

8. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



8.1. As inscrições serão **gratuitas**. As organizações interessadas deverão apresentar sua proposta e toda a documentação de habilitação exigida, de forma completa e organizada, impreterivelmente no período indicado no cronograma, a partir da data de publicação deste edital **ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 19 DE ABRIL DE 2026**. As propostas deverão ser protocoladas **exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br'**, direcionadas à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), com a indicação clara do número deste edital.

8.2. A proposta deverá ser composta pelos seguintes documentos, que deverão ser digitalizados em formato **PDF**, legíveis, nomeados e organizados conforme as categorias abaixo:

8.2.1. Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC (**Anexo I**).
- **Cópia do Estatuto Social** da organização, devidamente registrado em cartório, e de suas eventuais alterações consolidadas.
- **Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria atual**, também registrada em cartório.
- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ**, emitido no site da Receita Federal, que comprove, no mínimo, 01 (um) ano de cadastro ativo.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio da sede da OSC.
- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio da sede da OSC.
- **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, comprovada por Certidão Negativa de Débitos (CND).
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- **Declaração de Cumprimento de Requisitos (Anexo III)**, consolidando a declaração de que a organização não emprega menor em condição irregular e a declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste edital.
- **Cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF)** do representante legal da organização.
- **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** válido no Sistema Parcerias MROSC Fortaleza.
- **Declaração de cadastro ativo ou protocolo de inscrição** em um dos conselhos de direitos listados no item 6.1, alínea 'e'.

8.2.2. Proposta de Trabalho e Comprovação de Experiência:

- **Proposta de Trabalho**, elaborada conforme o modelo do **Anexo IV**, detalhando de forma aprofundada a experiência da OSC com o público-alvo, a capacidade operacional, a descrição do espaço físico onde a cozinha será instalada, o plano

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



logístico de distribuição das refeições e a metodologia de controle e registro dos beneficiários.

- **Portfólio e Documentos Comprobatórios da Experiência**, contendo relatórios, fotografias, materiais de divulgação, declarações de parceiros e outros documentos que atestem de forma inequívoca a atuação da OSC no combate à fome ou no atendimento ao público prioritário escolhido, em conformidade com o item 6.1, 'c'.

8.3. A ausência, ilegibilidade ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará na **inabilitação** da proponente na fase de análise documental. **Não será admitida a complementação de documentos** após o prazo final de inscrição.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O processo de análise e seleção das propostas será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, designada por portaria da Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais com conhecimento técnico na área.

9.2. O processo se dará em duas fases sucessivas, de natureza eliminatória e classificatória:

- **Fase 1: Análise de Habilitação (Eliminatória):** A Comissão de Seleção realizará a verificação do cumprimento de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral, conforme a documentação apresentada. Serão consideradas inabilitadas e, portanto, eliminadas do certame, as OSCs que não apresentarem a documentação completa, regular e em conformidade com as exigências deste edital.

- **Fase 2: Análise da Proposta de Trabalho (Classificatória e Eliminatória):** A Comissão avaliará as propostas das OSCs habilitadas na fase anterior, atribuindo notas com base nos seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) Experiência e Adequação ao Público-Alvo: Clareza, consistência e robustez da experiência comprovada no atendimento ao grupo prioritário escolhido, avaliando a profundidade e a pertinência das ações já desenvolvidas.	40 pontos
B) Capacidade Operacional e Logística: Detalhamento, coerência e viabilidade do plano de produção e distribuição das refeições, incluindo a adequação do espaço físico descrito e a clareza da logística de entrega aos beneficiários.	30 pontos
C) Metodologia de Monitoramento: Qualidade, clareza e eficácia do sistema proposto para o controle e registro das refeições servidas e dos beneficiários atendidos,	20 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
demonstrando capacidade de gerar dados fidedignos para a prestação de contas.	
D) Articulação Territorial: Comprovação de articulação com a rede de serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS), equipamentos de saúde, e outras organizações no território de atuação, demonstrando capacidade de promover o atendimento integral dos beneficiários.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que atingirem a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**. As OSCs serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, dentro de cada uma das quatro categorias de público prioritário. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios A, B, C e D. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública a ser convocada para este fim.

9.4. Serão credenciadas as **13 (treze) OSCs mais bem classificadas**, respeitando-se o número de vagas por público prioritário estabelecido no item 3.1. As demais OSCs classificadas e não convocadas imediatamente comporão um **cadastro de reserva** e poderão ser chamadas em caso de desistência, descredenciamento das titulares ou eventual ampliação das vagas, durante o período de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, a OSC proponente que se sentir prejudicada poderá interpor **recurso administrativo**, devidamente fundamentado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', com o assunto "RECURSO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDHDS Nº 005/2025 - [NOME DA OSC]".

10.2. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do especificado, ou que não apresentem fundamentação clara, objetiva e específica sobre o ponto contestado da decisão da Comissão de Seleção. A mera discordância com o resultado, desacompanhada de apontamento de erro de julgamento ou de procedimento, não será considerada fundamentação válida.

10.3. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e emitirá sua decisão final, que será publicada juntamente com o resultado final homologado do credenciamento. A decisão da Comissão em sede de recurso é definitiva na esfera administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem a sua interposição, o resultado final do processo de credenciamento será **homologado** pela Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

11.2. As OSCs selecionadas dentro do número de vagas serão então convocadas formalmente, por meio de comunicação eletrônica e publicação oficial, para assinar o **Termo de Credenciamento (Anexo V)** e o **Termo de Doação** dos equipamentos e utensílios, em data e local a serem informados pela SDHDS.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**:

a) Coordenar e executar todas as fases do presente processo de credenciamento com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

b) Realizar a doação, por meio de termo específico, dos equipamentos e utensílios listados no item 4.2 às OSCs devidamente credenciadas e convocadas.

c) Realizar o acompanhamento técnico, o monitoramento e a fiscalização da correta execução do objeto da parceria, especialmente no que tange ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, durante o período inicial de 06 (seis) meses.

d) Prestar o apoio técnico e as orientações necessárias às OSCs para a boa e regular execução do projeto, fomentando a qualificação contínua do serviço.

e) Manter um canal de diálogo permanente e transparente com as organizações credenciadas para o alinhamento de prioridades, o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais dificuldades operacionais.

12.2. Constituem obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC credenciada**:

a) Comparecer, quando convocada, para a assinatura do Termo de Credenciamento e do Termo de Doação, por meio de seu representante legal.

b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, instalação, guarda, manutenção preventiva e corretiva, e pelo uso adequado de todos os bens recebidos em doação, utilizando-os exclusivamente para os fins do projeto.

c) Produzir e distribuir, de forma inteiramente gratuita, um mínimo de **150 (cento e cinquenta) refeições semanais** ao público-alvo para o qual foi credenciada, durante o período de 06 (seis) meses, observando a regra específica do item 3.3 para o público de Pessoas em Situação de Rua.

d) Manter um sistema de controle rigoroso e auditável das refeições entregues, emitindo relatórios semanais e mensais à COSAN/SDHDS para comprovação do cumprimento da meta, conforme metodologia proposta e aprovada.



e) Garantir que as refeições sejam preparadas, armazenadas e servidas em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

f) Permitir e facilitar o livre acesso dos técnicos da SDHDS e de outros órgãos de controle às suas instalações, documentos e registros relacionados ao projeto para fins de monitoramento, fiscalização e avaliação.

g) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou estatutária.

h) Comunicar imediatamente e por escrito à SDHDS qualquer fato ou evento que possa comprometer, atrasar ou impedir a execução do projeto ou o cumprimento das metas estabelecidas.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. As OSCs credenciadas e em atividade serão objeto de um processo contínuo de acompanhamento e monitoramento, a ser executado pela **Coordenadoria de Gestão Integrada de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN)** da SDHDS, durante os 06 (seis) meses iniciais de execução do projeto.

13.2. O monitoramento será realizado por meio de uma combinação de estratégias, incluindo **visitas técnicas periódicas** (agendadas ou não) às instalações da cozinha, **análise documental dos relatórios mensais de atividades** e aferição sistemática do cumprimento das metas de produção e distribuição de refeições. A avaliação buscará verificar não apenas os resultados quantitativos, mas também a qualidade do serviço prestado, a adequação nutricional das refeições, a satisfação dos beneficiários e o impacto social da ação junto à comunidade atendida.

14. DAS SANÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, bem como a constatação de irregularidade na documentação, fraude ou falsidade nas informações prestadas a qualquer tempo, sujeitará a OSC, após garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo próprio, às seguintes sanções, aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da infração:

a) **Advertência por escrito**, para a correção de falhas sanáveis.

b) **Suspensão temporária do credenciamento**, em caso de reincidência ou falhas de maior gravidade.

c) **Descredenciamento**, com a consequente rescisão da parceria e a **reversão imediata dos bens móveis doados** ao patrimônio do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis, incluindo a responsabilização civil e criminal dos dirigentes.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período,

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



a critério discricionário da Administração Pública, caso persista o interesse público na manutenção do cadastro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.2. A inscrição da OSC neste processo de credenciamento implica na **aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições** deste Edital e de seus anexos, bem como na concordância em submeter-se às normas legais e regulamentares pertinentes.

16.3. Todas as comunicações, convocações, resultados e demais atos referentes a este certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza (<https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br>), cabendo às interessadas o acompanhamento.

16.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Fortaleza, Ceará**, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.

Anexo III – Modelo de Declarações de Cumprimento de Requisitos.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Trabalho.

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE

Secretária Executiva Municipal dos Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social

EMANUELLA LIMA MARQUES

Coordenadora Jurídica / SDHDS
OAB/CE nº 20.742

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDHDS Nº 005/2026

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Bairro:
Cidade:
Telefone Fixo:
E-mail Institucional:
Site/Redes Sociais:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
CPF:
Cargo/Função na OSC:
Telefone de Contato:

3. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

Público Prioritário ao qual a proposta se destina (Marcar apenas uma opção):

- ☐ Pessoas em Situação de Rua
☐ Pessoas com Deficiência (PcD)
☐ Pessoas Idosas
☐ Crianças na Primeira Infância (0 a 6 anos)

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização proponente está ciente e concorda com todas as regras, prazos e condições estabelecidos no Edital de

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



FORTALEZA
PREFEITURA

DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Credenciamento SDHDS Nº 005/2025, e que todas as informações aqui prestadas e nos documentos anexos são verdadeiras e completas.

[Local e Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Nome da OSC]



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social da OSC]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da OSC]**, com sede em **[Endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, para os fins de participação no **Edital de Credenciamento SDHDS Nº 005/2026**, que:

1. A organização possui **capacidade técnica e operacional** para produzir e distribuir, de forma gratuita e contínua, um mínimo de **150 (cento e cinquenta) refeições semanais**, pelo período de 06 (seis) meses, destinadas ao atendimento do público prioritário de **[Indicar o público-alvo escolhido]**, em total conformidade com o objeto do referido edital.
2. A organização **dispõe de espaço físico adequado e seguro**, localizado no endereço **[Endereço completo do local da cozinha]**, para a instalação dos equipamentos a serem doados, o armazenamento de insumos e o preparo dos alimentos, em estrita observância às normas de higiene e segurança alimentar vigentes.
3. A organização possui **experiência comprovada** na área de atuação da proposta e detém o conhecimento técnico e gerencial necessário para gerir o projeto com eficiência, garantindo a qualidade nutricional e sanitária das refeições e o bom atendimento aos beneficiários.

Esta declaração é firmada sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações aqui contidas implicará na imediata desclassificação no processo de credenciamento e na aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

[Local e Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Nome da OSC]



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A **[Razão Social da OSC]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do **Edital de Credenciamento SDHDS Nº 005/2026**:

1. **NÃO IMPEDIMENTO (ART. 39, LEI Nº 13.019/2014)**: Que a organização e seus dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria não incorrem em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nas demais vedações estipuladas no item 6.2 do Edital de Credenciamento, especialmente no que tange à inexistência de agentes públicos do Município de Fortaleza em seus quadros diretivos ou com poder de decisão sobre a parceria.
2. **TRABALHO DE MENORES (INCISO XXXIII, ART. 7º, CF)**: Que a organização não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. **REGULARIDADE DE PARCERIAS**: Que a organização não possui contas de parcerias anteriores julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, nem se encontra em situação de mora, inadimplência ou qualquer outro impedimento para celebrar parcerias com a Administração Pública em qualquer esfera da federação.
4. **INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS E CADASTROS RESTRITIVOS**: Que a organização se encontra em situação de regularidade com suas obrigações e não está inscrita em cadastros de inadimplência ou sanções que a impeçam de contratar com o Poder Público, como o CEPIM e o CEIS.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local e Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Nome da OSC]

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO

PROPOSTA DE TRABALHO – PROJETO COZINHAS COMUNITÁRIAS E SOCIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

- **Razão Social:**
- **CNPJ:**
- **Público Prioritário da Proposta:**

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO

(Neste campo, descrever de forma detalhada e aprofundada a relevância do projeto para o território de atuação da OSC. Apresentar um breve, porém consistente, diagnóstico da situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social do público que se pretende atender, utilizando dados locais, se disponíveis, e demonstrando o profundo conhecimento da realidade que justifica a atuação da organização.)

3. EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO

(Detalhar a trajetória da OSC no trabalho com o público-alvo escolhido e/ou em projetos de segurança alimentar. Citar projetos anteriores, número de pessoas atendidas, parcerias realizadas e resultados concretos alcançados. A narrativa deve ser robusta e conectar a experiência pregressa com a capacidade de executar o projeto atual. Anexar o portfólio e os documentos comprobatórios mencionados no edital.)

4. OBJETIVOS

- **Objetivo Geral:** Contribuir para a garantia da segurança alimentar e nutricional de [descrever o público-alvo], residentes no território de [descrever o território de atuação], por meio da oferta regular e gratuita de refeições nutritivas, seguras e preparadas com dignidade.
- **Objetivos Específicos:** (Exemplos: Produzir e distribuir um mínimo de 900 refeições mensais; Fortalecer os vínculos comunitários com os beneficiários e suas famílias; Articular o acesso dos beneficiários a outros serviços da rede de proteção social, etc.).

5. PLANO DE EXECUÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL

- **Descrição do Local:** Detalhar as características do espaço físico onde a cozinha será instalada (área em m², condições da estrutura, ventilação, iluminação, pontos de água e energia, disponibilidade de banheiros, etc.), demonstrando sua adequação para o preparo de alimentos em escala comunitária.
- **Plano de Produção:** Descrever como será organizada a rotina de produção das 150 refeições semanais (equipe envolvida, fluxo de trabalho, dias e horários de preparo, planejamento de cardápios, controle de qualidade, etc.).
- **Plano de Distribuição:** Detalhar a logística para a entrega das refeições aos beneficiários (local de distribuição, horários, metodologia para evitar aglomerações,

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



estratégias para garantir um atendimento humanizado e com dignidade). **Atenção:** Caso a proposta se destine ao público de **Pessoas em Situação de Rua**, detalhar aqui, obrigatoriamente, como será organizada a logística de distribuição para ocorrer exclusivamente aos **sábados e domingos**.

- **Recursos Humanos:** Apresentar a equipe (remunerada ou voluntária) que atuará diretamente no projeto, com suas respectivas qualificações e funções (cozinheiros, auxiliares, coordenador, etc.).

6. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

(Descrever detalhadamente como será realizado o registro e o controle das refeições servidas. Apresentar o modelo de ficha de cadastro de beneficiários, planilha de controle diário/semanal ou sistema que será utilizado para registrar a entrega, de forma a possibilitar a geração de relatórios quantitativos precisos e auditáveis para a prestação de contas à SDHDS.)

7. ARTICULAÇÃO TERRITORIAL

(Descrever as parcerias e articulações já existentes ou planejadas com outros serviços e equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Postos de Saúde, Centros Pop), bem como com outras organizações da sociedade civil que atuam no território. Demonstrar como essa rede será utilizada para o encaminhamento dos beneficiários e para promover um atendimento integral que vá além da oferta da alimentação.)

[Local e Data]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Nome da OSC]



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [NÚMERO]/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P113841/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDHDS Nº 005/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, CNPJ nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Secretária Executiva, **Sra. CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **[RAZÃO SOCIAL DA OSC]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço completo da OSC], neste ato representada por seu representante legal, **[Nome Completo do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Edital de Credenciamento SDHDS nº 005/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 14.986/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acima qualificada, habilitando-a a participar da execução do Projeto Cozinhas Comunitárias e Sociais de Fortaleza, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento SDHDS Nº 005/2025, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e da CREDENCIADA são aquelas detalhadas no item 12 do Edital de Credenciamento SDHDS Nº 005/2025, as quais as partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, ou a perda superveniente das condições de habilitação, ensejará o seu descredenciamento, após garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do item 14 do Edital, com as consequências ali previstas.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60810-670 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL - 85 3484. 8991



CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Termo de Credenciamento tem natureza de parceria e não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os dirigentes, empregados, prepostos ou voluntários da CREDENCIADA, cabendo a esta todos os encargos decorrentes de sua relação com sua equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundos do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fortaleza/CE, [Data da assinatura].

CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE

Secretária Executiva Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

[Cargo]

[Nome da OSC]



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2SOCHM5G

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5224989 e código 2SOCHM5G

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: